



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva
Assessoria de Relações Internacionais

Nota Técnica n.º 52 /2015 – ASRI

Brasília, 27 de agosto de 2015.

Referência: Autorização de afastamento do país.

1. Tendo em vista o Despacho SE nº 001347/2015, de 25.08.2015, por intermédio do qual é encaminhado a esta Assessoria de Relações Internacionais – ASRI/SE o processo nº 80000.021124/2015-52, referente ao afastamento do país do servidor **Valdeci Medeiros**, Gerente de Projetos, matrícula SIAPE nº 1586, lotado na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, apresentamos os seguintes comentários.

2. A manifestação desta ASRI decorre das atribuições previstas no Regimento Interno deste Ministério das Cidades que consistem, dentre outras, em assessorar as atividades de captação e proposição de ações a serem contempladas nos acordos e assistência técnica financeira internacional, bem como assessorar o Ministério na formulação de propostas de cooperação técnica junto a Programas Nacionais de Cooperação Técnica e Acordos Básicos, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 383, de 18.08.2005, a qual altera a Portaria nº 227, de 04.07.2003.

3. Ademais, por meio do Memorando-Circular nº 002654/2009/GAB-MCidades, de 25.03.2009, é solicitado a esta assessoria verificar se foram observados, para a autorização do afastamento de servidor do País, os seguintes elementos: memorando de indicação do servidor, nota técnica justificando a importância da participação do servidor no evento, programação/convite/folder na língua pátria, bem como nota informativa com os respectivos custos.

4. O envio da indicação da servidora ocorre por intermédio do Memorando nº 000410/2015/SNSA/MCIDADES, com data de 25/08/2015, confirmado pelo Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Sr. Paulo Ferreira.

5. A propósito, para justificar a participação no evento, foi elaborada Nota Técnica nº 553/2015/SNSA/MCIDADES, com data de 25/08/2015.

6. A referida Nota Técnica trata, ainda, dos custos envolvidos para a participação do servidor no evento. O afastamento se dará com ônus limitado ao Ministério das Cidades, mantendo-se o salário e as demais vantagens a que o servidor tenha direito, cabendo à Agência Brasileira de Cooperação - ABC os custos relacionados passagens aéreas e diárias.

7. Com relação à programação/convite/folder na língua pátria, nos termos do mencionado Memorando-Circular, foi encaminhada a pauta/programação do evento, que será realizado em Nicarágua, no período de 17 a 25 de outubro de 2015.


8. Por oportuno, cumpre registrar que a Portaria nº 321, de 15 de junho de 2015, publicada em 17 de junho do mesmo ano, estabelece novas normas para os processos de afastamento, inclusive a antecedência mínima de 30 dias para o envio da solicitação ao gabinete do Ministro ou, caso não seja possível, apresentação da respectiva justificativa.

9. A propósito, conforme informado na Nota Técnica nº 553/2015, trata-se da II Reunião de Trabalho Brasil - Nicarágua.

10. Por fim, lembramos que cumpre ao Sr. Ministro de Estado das Cidades autorizar o afastamento do País dos servidores desta Pasta e dos empregados públicos e dirigentes de suas entidades vinculadas, conforme a Portaria MCidades nº 132 de 17.03.2015.

11. Ademais, pedimos observar a Portaria nº 321, de 15 de junho de 2015, no tocante à recomendação de que seja apresentado um relatório circunstanciado da participação do servidor no referido evento, com o objetivo, também, de disponibilizar essas informações em banco de dados deste MCidades e, se for o caso, envio desse relatório para outros órgãos ou entidades vinculadas.

Atenciosamente,



Flavio Cals Dolabella

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais